



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana  
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

Mínuta de Edital de Licitação

Processo nº SEI-100006/000043/2024

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO [CENTRAL](#) nº [SIGA-RJ](#) PE001/24**  
**(*Bilhetes*)**

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, doravante CENTRAL, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 5º andar, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo seu Diretor-Presidente, na forma do disposto no Processo Administrativo SEI-RJ nº 100006/000043/2024, torna público que no dia 25 de junho de 2024, às 14:00h, através do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA-RJ, será realizada licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - PE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de Disputa ABERTO, que será regido pelo seu Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC CENTRAL (<https://www.rj.gov.br/central/regulamento>), pela Lei Nacional nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e seu Regulamento, Decreto nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu Regulamento, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, e pela Lei Nacional 14.133, de 1º de abril de 2021, e seu Regulamento, Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, no que couber, e demais disposições legais aplicáveis, doravante LEGISLAÇÃO, e do disposto no presente EDITAL.

1.2 - O EDITAL se encontra disponível no SIGA-RJ (<https://www.compras.rj.gov.br/>), em “Licitações Futuras” e na CENTRAL (<https://www.rj.gov.br/central/>), em “Licitação/Andamento”.

1.3 – Caberão pedidos de Esclarecimento e Impugnações ao EDITAL em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da Sessão Pública do PE, através do e-mail [licitacao@central.rj.gov.br](mailto:licitacao@central.rj.gov.br), devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a Impugnação em até 3 (três) dias úteis.

1.3.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Responsável pela elaboração do EDITAL, responder aos pedidos de Esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das Propostas.

1.3.2 – A fim de que se possa dar a CELERIDADE típica de PE, os interessados devem mencionar a que Item do EDITAL e/ou ANEXO se referem os pedidos de Esclarecimento e as Impugnações.

1.3.3 - Tanto a resposta a pedidos de Esclarecimento quanto a Impugnações, será divulgada mediante NOTA no campo específico para mensagens do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA-RJ, <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga>, através do nº do PE indicado no Item 3.1, como também no site da CENTRAL, ficando os interessados em participar deste PE obrigados a acessá-los regularmente para obtenção das informações prestadas.

1.3.3.1 – As NOTAS DE ESCLARECIMENTO, como também as ERRATAS, que vierem a ser publicadas passarão a ser parte integrante do EDITAL.

1.4 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas no SIGA-RJ, na CENTRAL e no DOERJ, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

### 2 - Do OBJETO e do REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O OBJETO do presente PE é SERVIÇO GRÁFICO DE CONFECÇÃO DE BILHETES, conforme especificações no Termo de Referência – TR - e Modelo de Bilhete, Anexos 1 e 1.1 do EDITAL e SEL-RJ nº 74831560 e 74780356, respectivamente.

2.2 - O Regime de Execução será por “Empreitada Global por Preço Global”.

2.3 - A Execução do OBJETO deverá ser de acordo com o Cronograma de Execução abaixo:

Prazos	Quant.
Apresentação da AMOSTRA em até 5 dias úteis, para aprovação da CENTRAL	-/-
Entrega até 30 dias após aprovação da AMOSTRA pela CENTRAL	75.000
Entrega até 90 dias após aprovação da AMOSTRA pela CENTRAL	75.000
Entrega até 180 dias após aprovação da AMOSTRA pela CENTRAL	75.000
Entrega até 270 dias após aprovação da AMOSTRA pela CENTRAL	75.000
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>

2.4 – Não será admitida SUBCONTRATAÇÃO do OBJETO.

### 3 - Da ABERTURA

3.1 - A abertura do presente PE dar-se-á em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a LEGISLAÇÃO, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das Propostas	03	06	2024	14:00
Limite acolhimento das Propostas	25	06	2024	13:30
Data de abertura das Propostas	25	06	2024	14:00
Data da realização do Pregão	25	06	2024	14:00
Processo <a href="#">SEL-RJ</a> nº	100006/000043/2024			
Tipo	Menor Preço Global			

Prazo para Impugnação	(Item 1.3)
Data da publicação	03/06/2024
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>
Número da Licitação no <b>SIGA-RJ</b>	PE00__/24

**3.2** - Ocorrendo **Ponto Facultativo** ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, o **PE** ficará automaticamente adiado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4 - Dos RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os **Recursos Orçamentários** necessários para a Contratação decorrente deste **PE** correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte: **100**

Programa de Trabalho: **26.122.0002.2016**

Natureza da Despesa: **33.90.39.07**

#### 5 – Do TIPO DE LICITAÇÃO e DO ORÇAMENTO ESTIMADO

**5.1** - O presente **PE** reger-se-á pelo **Tipo Menor Preço Global**.

**5.2** - A **ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO**, constante do **Anexo 2 “Restrito” ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO**, **SEI-RJ** nº 75672928, é **SIGILOSA**, tendo em vista o estipulado pelo **RILC.CENTRAL**, e será publicada em momento oportuno após a abertura deste **PE**, sem prejuízo da sua disponibilização aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

#### 6 – Das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - **Poderão participar** deste **PE** os interessados que atuem em **ramo de atividade compatível** com o **OBJETO**, registradas ou não no **Cadastro de Fornecedores mantido pela SEPLAG/RJ**, através do [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**6.2** - Somente poderão participar deste **PE** os interessados devidamente **credenciados junto ao SIGA-RJ**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da Sessão de Abertura do **PE**, conforme a seguir:

- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao **SIGA-RJ**.
- O interessado obterá o código de acesso ao **SIGA-RJ** junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento.
- O Portal contém um Manual orientando o preenchimento.
- O interessado deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a ele, pessoas que irão operar o **SIGA-RJ** e as famílias de itens que fornece.
- Após essa digitação, o interessado deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar.
- Junto com esse Termo de Responsabilidade o interessado deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro –**SEPLAG/RJ**, no endereço informado no Portal.
- Após o recebimento da documentação, a **SEPLAG/RJ**, através do **SIGA-RJ**, enviará para o e-mail informado do interessado o código de acesso às funcionalidades do **SIGA-RJ**.
- Quando o interessado acessar o **SIGA-RJ** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA-RJ**.
- Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o **SIGA-RJ** irá solicitar que o interessado digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta.
- O **SIGA-RJ** confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- O uso da senha de acesso pelo Credenciado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SEPLAG/RJ** ou à **CENTRAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à **SEPLAG/RJ**, para imediato bloqueio de acesso.
- O credenciamento do interessado junto ao **SIGA-RJ** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao **PE**.

**6.3** - Será admitida a participação no **PE** de **Cooperativa de Trabalho** de que trata a [Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**6.3.1** - Não será admitida participação de **Cooperativas de Trabalho**:

- fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**6.3.1.1** - Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada à relação contratual estabelecida entre contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observarem o disposto no item da **Documentação de Habilitação** que trata de “*ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.*”

**6.3.2** - A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a Legislação Trabalhista, Previdenciária e o disposto na [Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

**6.4** - Não será permitida a participação de Licitantes em regime de **Consórcio**.

**6.5** - **A critério da CENTRAL**, poderá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP -, *assim como* de Empresário Individual, nas mesmas condições das primeiras, de Cooperativa enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, de Agricultor Familiar, de Produtor Rural Pessoa Física e de Microempreendedor Individual – MEI, doravante **PEQUENO LICITANTE**:

**I** - o **PE** cujo valor global estimado para o **OBJETO** seja de até **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** ou

**II** - o Item e/ou Lote do **PE** cujo valor total estimado seja de até **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**6.5.1** - A decisão quanto à adoção de qualquer das opções de que trata este item será fixada no campo adequado no **SIGA-RJ** e informada no **AVISO** de publicação do **PE**, além de registrada junto ao **Anexo 2 “Restrito” ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO**, tendo em vista que a **ESTIMATIVA DO VALOR** da **Contratação** é **SIGILOSA**.

**6.5.2** - **No caso de não acudirem interessados ao PE nos termos deste Item**, o **PE** deverá ser refeito, podendo dele participar as Licitantes de outros portes.

**6.6** - Estará impedido de participar deste **PE** e de ser contratado pela **CENTRAL** o Licitante:

- Cujo Administrador ou Sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social do Licitante seja Diretor ou Empregado da **CENTRAL**;
- Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **CENTRAL**;
- Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a **CENTRAL** está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Constituída por Sócio de Licitante que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Cujo Administrador seja Sócio de Licitante suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Constituída por Sócio que tenha sido Sócio ou Administrador de Licitante suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à Sanção;
- Cujo Administrador tenha sido Sócio ou Administrador de Licitante suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de Licitante declarada inidônea.
- Que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrou o contrato, deixou de entregar ou apresentou documentação falsa exigida para o certame, ensejou o retardamento da execução de seu objeto, não manteve a proposta, falhou ou fraudou na execução do contrato, comportou-se de modo inidôneo ou cometeu fraude fiscal, e assim, ficou impedido de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por prazo ainda em decurso.

6.6.1 - Aplica-se a vedação prevista neste Item:

I - À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da **CENTRAL**;
- b) Empregado da **CENTRAL** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a **CENTRAL** esteja vinculada.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CENTRAL** há menos de 6 (seis) meses.

6.7 - Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única Proposta de Preços.

6.7.1 - Caso um Licitante participe em mais de uma Proposta de Preços, estas Propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.7.2 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham Diretores, Acionistas (com participação em mais de 5%), ou Representantes Legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.8 - O Licitante deverá declarar, junto ao **SIGA-RJ**, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) Suspensão Temporária da Participação em Licitação e Impedimento de Contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;
- b) Impedimento de Licitar e Contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;
- c) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal”;

## **7 - Da CONEXÃO COM O SIGA-RJ e do ENVIO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Observado o disposto neste **EDITAL**, a participação neste **PE** dar-se-á por meio da conexão do Credenciado ao **SIGA-RJ**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da Proposta Inicial de Preço, exclusivamente por meio do **SIGA-RJ**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das Propostas, conforme Item 3.1 deste **EDITAL**.

7.2 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA-RJ**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - Como requisito para a participação no **PE**, o Licitante deverá manifestar, sob as penas da **LEGISLAÇÃO**, em campo próprio do **SIGA-RJ**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **EDITAL**.

7.3.1 - No momento da abertura da Sessão Pública do **PE**, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do **SIGA-RJ**, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos do **Anexo 3** deste **EDITAL**, que deverá ser apresentada como condição para assinatura do Contrato ou equivalente.

7.4 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no **SIGA-RJ** durante a Sessão Pública do **PE**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SIGA-RJ** ou de sua desconexão.

## **8 - Da PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A **Proposta Inicial de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA-RJ**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

8.1.1 - Até a abertura da Sessão Pública do **PE**, os Licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Inicial anteriormente apresentada.

8.1.2 - A **Proposta de Preços**, em sua forma impressa, **Anexo 4** deste **EDITAL**, somente será utilizado pelo Licitante Vencedor com vistas à readequação de sua Oferta Final.

8.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da Proposta de Preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.), quando solicitados pela **CENTRAL**, não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome do Licitante ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do Licitante.

8.2 - A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao **OBJETO**, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao seu cumprimento, salvo expressa previsão legal.

8.2.1 - Nenhuma **reivindicação adicional de pagamento** de preços será considerada.

8.2.2 - É vedado o cômputo dos custos relativos ao Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ - e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL - na elaboração das Propostas de Preços e dos Orçamentos dos Licitantes.

8.3 - Caso o Licitante se enquadre como **PEQUENO LICITANTE**, deverá apresentar Declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo 5** deste **EDITAL**.

8.4 - O Licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição no **PE**.

8.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste **EDITAL**, aquelas com **preços excessivos** e as que tiverem preços manifestamente **inexequíveis**.

8.5.1 - Considerar-se-á de **preço excessivo** Proposta com valores superiores aos limites estabelecidos para o **OBJETO** deste **EDITAL**, situação em que o Pregoeiro deverá enviar negociação com vistas a valores aceitáveis.

8.5.2 - Para efeito de avaliação da **exequibilidade** ou de **sobrepços**, estabelece-se como critério de **aceitabilidade de preços** que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários que deram base ao Valor Estimado para este **PE**.

8.6 - A Proposta de Preços deverá limitar-se ao **OBJETO** deste **PE**, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste **EDITAL**.

8.7 - Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da Proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública do **PE**, conforme disposto no Item 3.

8.7.1 - Se, por motivo de força maior, a Adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta de Preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **CENTRAL**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da Proposta por igual prazo.

## **9 - Da ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS e da FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A partir do horário previsto no Item 3.1 deste **EDITAL**, terá início a **Sessão de Abertura do PE**, ficando os Licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das Propostas Iniciais de Preço e início da Etapa de Disputa de Preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA-RJ**, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.1.1** - O **SIGA-RJ** ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**9.2** - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do **SIGA-RJ**.

**9.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio Licitante e registrado no **SIGA-RJ**.

**9.3.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.4** - Durante o transcurso da Sessão Pública do **PE**, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante detentor do lance.

**9.5** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão Pública do PE, o **SIGA-RJ** permanecerá acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública do **PE** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **SIGA-RJ** (*chat mensagem*), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da Sessão.

**9.7** - A Etapa de Lances da Sessão Pública do **PE** será encerrada mediante **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA-RJ**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7.1** - Em caso de erro material, ao Licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de **cancelamento do seu lance** durante a realização da Etapa de Lances da Sessão Pública do **PE**, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

**9.7.1.1** - Todavia, durante o transcurso do **período randômico** de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**9.7.2** - O **período randômico** de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h o **SIGA-RJ** será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**9.8** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da Proposta Inicial de Preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para o **OBJETO** e o disposto no Item referente à verificação da excessividade e inequilíbrio de preços.

**9.9** - No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 10.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.9.1** - Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - O Julgamento obedecerá ao Critério de Menor Preço, na forma do Item 5.

**10.1.1** - Será Declarada Vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço, observadas as regras deste **EDITAL**, especialmente as referentes a empate e desempate.

**10.2** - O **SIGA-RJ** informará o Licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da ou, quando for o caso, após verificação de **empate ficto**, nos termos do Item 10.3 deste **EDITAL**, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, **negociação** visando à sua redução.

**10.3** - Havendo o empate ficto de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, no momento do julgamento das propostas de preços, será assegurada aos **PEQUENOS LICITANTES** a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por Licitante que não detenha tal condição.

**10.3.1** - Para efeito da verificação da existência do empate de que trata este Item, no caso dos **PEQUENOS LICITANTES**, serão consideradas as propostas por estes apresentados iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**10.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.3.2.1** - o **PEQUENO LICITANTE** mais bem classificado será convocado para apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no **PE**, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**10.3.2.2** - caso o PEQUENO LICITANTE, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser vencedor, serão convocados, na ordem classificatória, os demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**10.3.2.3** - na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de um **PEQUENO LICITANTE**, o **SIGA-RJ** identificará aquele que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que este usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**10.3.3** - Caso nenhum **PEQUENO LICITANTE** venha a ser contratado pelo critério de desempate, o **OBJETO** será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada.

**10.4** - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

**10.4.1** - Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao **EDITAL**.

**10.4.2** - Ocorrendo a situação de que tanto a menor Proposta Inicial ou Lance seja considerado excessivo, o Pregoeiro deverá negociar com o Licitante melhor colocado para que seja obtido preço aceitável.

**10.5** - Persistindo o empate, mesmo após o Pregoeiro ter esgotado a possibilidade de Negociação, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

**I** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**10.6** - O **SIGA-RJ** gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**10.7** - A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas de Preços.

## 11 - Da HABILITAÇÃO

Efetuada os procedimentos previstos no Item 10 deste **EDITAL**, o Arrematante deverá encaminhar para o Pregoeiro da **CENTRAL**, à Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, sala 407, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da Etapa de Lances do **PE**, o seguinte:

**11.1 - Declaração de Inexistência de Penalidade**, na forma do **Anexo 6** deste **EDITAL**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**11.1.1** - Suspensão Temporária da Participação em Licitação e Impedimento de Contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;

**11.1.2** - Impedimento de Licitar e Contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;

**11.1.3** - Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

**11.2 - Declaração de Inexistência de Impedimentos quanto ao Art. 10 do RILC CENTRAL**, na forma do **Anexo 7** deste **EDITAL**.

**11.3** - Proposta de Preços na forma do **Anexo 4** deste **EDITAL**, relativa ao valor arrematado.

**11.4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme a seguir indicado:

**11.4.1** - Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**11.4.2** - Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**11.4.2.1** - Na hipótese de tratar-se de **PEQUENO LICITANTE**, na forma da **LEGISLAÇÃO**, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato caso se sagre vencedora na Licitação.

**11.4.2.2** - Em sendo declarado vencedor **PEQUENO LICITANTE** com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**11.4.2.2.1** - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **CENTRAL**.

**11.4.2.2.2** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **LEGISLAÇÃO**.

**11.4.3** - Para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.4.3.1** - O Licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**11.4.3.1.1** - Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**11.4.3.1.2** - Não será causa de inabilitação do Licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**11.4.4** - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser apresentada o seguinte documento:

**11.4.4.1** - Comprovação da Qualificação Técnica-Operacional do Licitante através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o Licitante já executou **OBJETO** similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente discriminada de forma clara e objetiva no **TR**.

**11.4.5 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**11.4.5.1** - Todos os Licitantes deverão apresentar Declaração, na forma do **Anexo 8** deste **EDITAL**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**11.4.6** - Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.4.1; 11.4.2; 11.4.3 e 11.4.5.

**11.4.6.1** - Os Licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 11.4.4.

**11.4.6.2** - Os Licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 11.4.1 a 11.4.5.

#### **11.4.7 - Do Prazo de Validade das Certidões**

**11.4.7.1** - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**11.4.8** - Uma vez recebida a Documentação de Habilitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**11.4.8.1** - Caso o Arrematante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados neste Item, com o registro de penalidade ainda em vigor que impeça a sua participação em Licitação, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**11.4.9** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Item, o Arrematante será Declarado Vencedor, sendo-lhe adjudicado o **OBJETO** do **PE** pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de Recursos, ou pelo Diretor-Presidente da **CENTRAL**, na hipótese de existência de Recursos.

**11.4.10** - Se o Licitante desatender exigência prevista no Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao **EDITAL**, sendo o respectivo Arrematante declarado Vencedor.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - O Licitante interessado em **interpor Recurso** deverá manifestar-se, por meio do **SIGA-RJ**, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a **Declaração de Vencedor** pelo Pregoeiro, expondo os motivos.

**12.1.1** - Na hipótese de ser aceito o **Recurso**, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem Contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**12.2** - A falta de manifestação do Licitante importará na decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do **OBJETO** da licitação pelo Pregoeiro ao Vencedor.

**12.3** - As Razões e Contrarrazões do Recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@CENTRAL.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da Declaração de Vencedor do **PE**.

**12.4** - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do Recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 12.1 (motivos do Recurso).

**12.5** - O Acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** - As Razões de Recursos serão dirigidas ao Diretor-Presidente da **CENTRAL**, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **13 - Da ADJUDICAÇÃO, da HOMOLOGAÇÃO e da CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Não sendo interposto Recurso, o Pregoeiro **adjudicará** o **OBJETO** ao Arrematante, com a posterior Homologação do **PE** pelo Diretor-Presidente da **CENTRAL**.

**13.1.1** - Havendo interposição de Recurso, após o julgamento, o Diretor-Presidente da **CENTRAL** adjudicará o **OBJETO** ao Arrematante e homologará o **PE**.

**13.2** - Uma vez homologado o resultado do **PE** pelo Diretor-Presidente da **CENTRAL**, o Adjudicatário será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do Contrato ou retirada do documento equivalente.

**13.3** - Como condição para assinatura do Contrato ou retirada do documento equivalente, o Adjudicatário deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **Anexo 3** deste **EDITAL**.

**13.4** - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, o Licitante com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao Contrato ficará obrigado a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com **beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas**, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

**13.5** - Deixando o Adjudicatário de assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das **SANÇÕES**, após o **PE** ter retornado à Fase de Habilitação pelo Diretor-Presidente da **CENTRAL**, deverá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao **EDITAL**.

## **14 - Do RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** - O Recebimento do **OBJETO** deverá ser feito por Comissão Administrativa constituída de 03 (três) membros designados pelo Diretor do Setor Requisitante, conforme nomeação, a quem compete Acompanhar, Fiscalizar a Execução do Objeto do Contrato e Providenciar o Encerramento do Contrato.

**14.2** - O **OBJETO** será recebido em tantas parcelas quantas forem do pagamento, na seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado elaborado pela Comissão a que se refere este Item, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; e

**b) Definitivamente**, mediante termo circunstanciado elaborado pela mencionada Comissão, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no Item 14.2.3.

**14.2.1** - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do Serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**14.3** - A Entrega do Objeto de forma diversa do Cronograma de Execução poderá ser recusada.

**14.4** - A Fiscalização deverá rejeitar, no todo ou em parte, o Serviço executado em desacordo com o Contrato.

## **15 - Do PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto no Item anterior, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento de cobrança equivalente pelo Contratado, que deve conter o detalhamento do objeto executado.

**15.1.1** - O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**15.2** - A cada 30 (trinta) dias fará o Contratado a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no **TR** e obedecido o previsto no Item “**Do RECEBIMENTO DO OBJETO**” deste **EDITAL**.

**15.2.1** - Juntamente com a fatura, o Contratado deverá apresentar o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na Prestação do Serviço.

**15.3** - O pagamento será feito após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo Adjudicatário até a assinatura do Contrato ou retirada do documento equivalente.

**15.3.1** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.3.2** - Instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais.

**15.3.2.1** - No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **CENTRAL** a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.

**15.3.2.1.1** - Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratado.

**15.4** - Os pagamentos eventualmente realizados com **atraso**, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste **EDITAL** serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.5** - Não é permitido **pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas e devidamente justificadas pelo Diretor do Setor Competente, conforme constar do **TR**, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para assegurar a Prestação do Serviço.

**15.6** - É permitido descontar dos créditos do Contratado qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o Contraditório e a Ampla Defesa.

## **16 - Do REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1** - Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do Objeto Contratual, na forma do que dispõe a **LEGISLAÇÃO**.

**16.2** - Os reajustes serão precedidos de requerimento do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o requerimento de **reajuste**.

**16.3** - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**16.3.1** - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

## **17 – Das RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**17.1** - O Contratado é **responsável** por danos causados à **CENTRAL** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **CENTRAL**.

**17.2** - O Contratado é **responsável** por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a **CENTRAL**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.3** - O Contratado será **obrigado** a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas Alíneas “a” a “d”, do Parágrafo Único, do Art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.3.1** - A ausência da apresentação dos documentos mencionados neste Item, ensejará a imediata expedição de notificação ao Contratado, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.4** - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o Contrato será rescindido.

**17.4.1** - Neste caso, será expedida notificação ao Contratado para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **18 – Da VIGÊNCIA do Contrato**

**18.1** - A **VIGÊNCIA** do Contrato deverá ser de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de data de início definida na Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de **VIGÊNCIA**.

**18.3** - No Contrato que previr a conclusão de um escopo predefinido, a **VIGÊNCIA** pode ser prorrogada, por Termo Aditivo, quando seu Objeto não for concluído no período firmado no Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em Processo:

- a) Alteração do Projeto ou Especificações;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CENTRAL**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites previstos no **TR**;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CENTRAL** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**18.4** - Nas hipóteses em que o atraso no cumprimento do Cronograma decorrer de culpa do Contratado, os prazos de início de etapas de Execução, de Conclusão, de Entrega e de Vigência Contratual serão prorrogados, a critério da **CENTRAL**, aplicando-se ao Contratado, neste caso, as **SANÇÕES** previstas no Contrato e sem operar qualquer recomposição de preços.

## **19 - Da GARANTIA de Execução Contratual**

**19.1** - Será exigida Prestação de **GARANTIA** equivalente a 5% (cinco por cento) do Valor Global do Contrato, com validade durante a execução do Contrato, que deve ser renovada a cada Prorrogação ou Renovação Contratual.

**19.1.1** - Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de **GARANTIA**:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

**19.1.1.1** - O Contratado poderá, quando conveniente, pleitear a substituição da **GARANTIA**, desde que a nova **GARANTIA** preencha as condições exigidas no **TR** e neste Item.

**19.2** - A **GARANTIA** será liberada ou restituída após a execução do Contrato e expiração do Prazo de Vigência, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de ter sido na modalidade "Caução em dinheiro".

**19.3** - A validade da **GARANTIA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da Vigência Contratual.

**19.4** - A **GARANTIA** deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, sob pena de multa, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, a critério da **CENTRAL**.

**19.5** - No caso de alteração do valor contratual, o reforço da **GARANTIA** será exigido no ato da assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento, sob pena de multa, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, a critério da **CENTRAL**.

**19.6** - Nos casos de Contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra ou em que haja a possibilidade de responsabilização da **CENTRAL** pelo inadimplemento por parte do Contratado de encargos trabalhistas ou previdenciários, a **GARANTIA** somente deve ser liberada com a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da Contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da Vigência Contratual, a **GARANTIA** pode ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

## **20 - Das SANÇÕES Administrativas e demais Penalidades**

**20.1** - O Licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**20.1.1** - As condutas do Contratado, verificadas pela **CENTRAL**, para fins deste item são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no **EDITAL**, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua Proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo Contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do Procedimento Licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**20.2** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**20.3** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**20.3.1** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 20.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**20.4** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Órgão Licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**20.4.1** - As sanções previstas na alínea b do item 20.1 e nas alíneas a e b, do item 20.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**20.4.2** - As sanções previstas na alínea a do item 20.1 e na alínea c, do item 20.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**20.4.3** - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 20.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**20.5** - As Multas Administrativas, previstas na alínea b do item 20.1 e na alínea b, do item 20.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**20.6** - A Suspensão Temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 20.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o Adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**20.7** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 20.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**20.7.1** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**20.8** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante ou da aplicação das Sanções Administrativas.

**20.9** - Se o valor das multas previstas na alínea b do item 20.1, na alínea b, do item 20.2 e no item 20.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**20.10** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**20.11** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**20.11.1** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**20.11.2** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**20.11.2.1** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 20.1 e nas alíneas a, b e c, do item 20.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 20.2.

**20.11.3** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da Sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**20.12** - A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais Sanções Administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**20.13** - As penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.2 também poderão ser aplicadas aos Licitantes e ao Adjudicatário.

**20.13.1** - Os Licitantes, Adjudicatários e Contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão Temporária da Participação em Licitação e Impedimento de Contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;
- b) Impedimento de Licitar e Contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;
- c) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

**20.14** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Órgão Licitante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA-RJ**.

**20.14.1** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão **CENTRAL** de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 20.1 e nas alíneas c e d do item 20.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**20.14.2** - A aplicação das sanções mencionadas no subitem 20.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **21 – Da MATRIZ DE RISCOS**

**21.1** - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na MATRIZ DE RISCOS, o Contratado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CENTRAL** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento
- e) Outras informações relevantes;

**21.2** - Após a notificação, a **CENTRAL** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a Contratada. Em sua decisão a **CENTRAL** poderá isentar temporariamente a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

**21.3** - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Edital.

**21.4** - O reconhecimento pela **CENTRAL** dos eventos descritos na MATRIZ DE RISCOS que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratada, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

**21.5** - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**21.6** - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**21.7** - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**21.7.1** - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**21.7.1.1** - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**21.7.2** - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**21.8** - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do **PE**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

**22.2** - O Diretor-Presidente da **CENTRAL** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**22.2.1** - A anulação da Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, levando à nulidade do Contrato decorrente.

**22.2.2** - Depois de iniciada a Fase de Apresentação de Lances ou Propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos Licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato em prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**22.3** - O **OBJETO** da presente Licitação poderá sofrer alterações, conforme previsto na **Seção VIII**, do **Capítulo IX** do **RILC CENTRAL**.

**22.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**22.5** - Ficam os Licitantes sujeitos às Sanções Administrativas, Cíveis e Criminais cabíveis caso apresentem no **PE**, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**22.6** - Acompanham este **EDITAL** os seguintes Anexos:

**Anexo 1 - Termo de Referência – SEI-RJ nº 74831560**

**Anexo 1.1 - Modelo de Bilhete – SEI-RJ nº 74780356**

**Anexo 2 - Estimativa do Valor para a Licitação – SEI-RJ nº 75672928 (Restrito)**

**Anexo 3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo 4 – Proposta de Preços**

**Anexo 5 – Declaração de Enquadramento do Licitante como PEQUENO LICITANTE**

**Anexo 6 – Declaração de Inexistência de Penalidade**

**Anexo 7 – Declaração de Inexistência de Impedimentos quanto ao Art. 10 do RILC CENTRAL**

**Anexo 8 – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**Anexo 9 – Minuta Contratual – SEI-RJ nº 75711113**

**22.7** - A Homologação do Resultado deste **PE** não importará direito à Contratação.

22.8 – O horário de expediente da **CENTRAL** é de 8 às 17 horas, inclusive para recepção eletrônica de documentos.

22.8.1 – Postado após o horário de término do expediente, o documento será considerado, para todos os efeitos, como entregue no dia útil seguinte.

22.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da **CENTRAL**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.10 – O Foro da Cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este PE e ao **EDITAL**, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2024.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA  
Diretor-Presidente da  
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística  
**CENTRAL**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Abilio Duarte de Moura**, Diretor-Presidente, em 29/05/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **75772388** e o código CRC **9B31631E**.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL SIGA nº PE001/24  
(Bilhetes)

Anexo 1  
Termo de Referência – SEI-RJ nº **74831560**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO: Contratação de SERVIÇO de CONFECÇÃO de BILHETES**, conforme **DEFINIÇÃO** abaixo, com base no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP** – sob o nº SEI nº **100006/000043/2024**.

1.1 – O **OBJETO** encontra-se em fase de inclusão no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA** – da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – **CENTRAL**, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 – O **MAPA DE RISCOS** referente à **CONFECÇÃO** de 300.000 (trezentos) mil bilhetes personalizados, objeto deste **TR** encontra-se sob o nº **SEI100006/000043/2024**.

### 2 – OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS

2.1 – A **Contratação** objeto deste **TR** tem por **OBJETIVO** a **CONFECÇÃO** de **BILHETES para utilização dos Bondes de Santa Teresa**.

2.2 – Suprir a necessidade da **CENTRAL**, no tocante a abastecer o ponto de venda/bilheteria dos Bondes de Santa Teresa, com tickets, a serem confeccionados em papel personalizado, para venda, ao público em geral.

2.3 – Em conformidade com o **ETP**, a **CONFECÇÃO** dos **BILHETES** tem por **JUSTIFICATIVAS**, o que se segue abaixo:

2.3.1- Necessidade de continuidade dos serviços de venda de bilhetes para atendimento do público em geral. O Sistema de bondes, tem a responsabilidade de disponibilizar tickets direcionado a vendas, oportunizando assim, a prestação do serviço, com qualidade e eficiência, aos padrões exigidos pela comunidade;

2.3.2- Prover a operação com material necessário para operacionalização do sistema de Bondes;

2.3.3- Contabilizar e controlar a operação e a receita produzida pelo sistema uma padronização.

2.4 – Com base no **ETP**, não cabe o **PARCELAMENTO** da **Contratação** objeto deste **TR**, por tratar-se de único item.

2.5 – Em conformidade com o **ETP**, há **Indicação** de **MODELO** de Bilhete a ser confeccionado, em função de haver uma padronização, conforme **ANEXO MODELO BILHETE**, index 74780356

2.6 – Em conformidade com o **ETP**, caberá exigência de **AMOSTRA** a ser **CONFECCIONADO**, para que s Bilhetes sejam confeccionados em estrita observância com as Especificações Técnicas definidas pela **CENTRAL**;

2.7 - A **ESTIMATIVA DO VALOR** para a **Contratação** é **SIGILOSA**, tendo em vista o estipulado pelo Regimento Interno de Licitações e Contratos da

[CENTRAL](#), doravante [RILC CENTRAL](#).

2.7.1 – O VALOR ESTIMADO para a **Contratação**, constante no Anexo “Classificado” **ETP/ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO**, SEI nº \_\_\_, será publicado em momento oportuno após a abertura da licitação que advirá deste **TR**, doravante **LICITAÇÃO**, sem prejuízo da sua disponibilização aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

2.8 – Tendo em vista que a **ESTIMATIVA DO VALOR** para a **Contratação** objeto deste **TR** é **SIGILOSA**, as definições quanto à exclusividade estipuladas pela **LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006**, serão formalizadas no Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro – **SIGA** – no momento oportuno.

2.8.1 – As definições de que tratam este Item estão expressas no Anexo “Classificado” **ETP/ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**.

2.9 – Com base no **ETP**, a **PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**, constituído por **MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** não foi considerada adequada/pertinente para a **CENTRAL**, tendo em vista que trata-se de **CONFECÇÃO DE BILHETES**.

2.10 - Com base no **ETP**, a **PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**, constituído por **ORIUNDOS ou EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL** não foi considerada adequada/pertinente para a **CENTRAL**, tendo em vista trata-se de **CONFECÇÃO DE BILHETES**.

2.11 – Com base no **ETP**, não será aceita a participação de interessados sob **CONSÓRCIO**, tendo em vista que foi considerada desvantajosa para a **CENTRAL**.

2.12 – Com base no **ETP**, não será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do **OBJETO** tendo em vista que foi considerada desvantajosa para a **CENTRAL**.

2.13 – Com base no **ETP**, o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** a ser adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.14 – Com base no **ETP**, a **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, doravante **PE**, e deverá ser adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

### 3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 – O **SERVIÇO** objeto deste **TR** encontra-se codificado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do **SIGA** da seguinte forma:

Lote	It.	SIGA			Qtd.
		Cód.	Id.	Descrição	
1	1	0311.003.0020	146539	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	300.000

3.2 - A **DESCRIÇÃO PORMENORIZADA**, considerando todo o ciclo de vida do **OBJETO**, de forma precisa, suficiente e clara, por meio de **Especificações Técnicas** ou de desempenho do objeto usuais de mercado, consta do ANEXO MODELO BILHETE;

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1–**PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO** de Execução do **OBJETO**, conforme consta do Anexo **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

Entrega de Bilhetes	Quant. de Bilhetes
Até 30 dias após aprovação da AMOSTRA pela CENTRAL	75.000
Até 90 dias após aprovação da AMOSTRA pela CENTRAL	75.000
Até 180 dias após aprovação da AMOSTRA pela CENTRAL	75.000
Até 270 dias após aprovação da AMOSTRA pela CENTRAL	75.000
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>

4.2 - Os prazos definidos no **CRONOGRAMA** acima poderão ser alterados, a critério da **CENTRAL**, objetivando a melhor execução do **OBJETO**, com base no estipulado pelo **RILC/CENTRAL** e pormenorizado no **CONTRATO**.

4.3 – O **OBJETO** deverá ser entregue na Estação dos Bondes de Santa Teresa - na Superintendência de Manutenção e Operação de Transportes), localizado na rua Lélío Gama, s/nº, CENTRO.

4.4 – O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO do OBJETO** será realizado conforme detalhado no contrato que advirá da contratação, decorrente deste **TR**, doravante **CONTRATO**, um dos anexos do edital da **LICITAÇÃO**, doravante **EDITAL**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**;

4.4.1 – O Recebimento do Contrato deverá ser feito por Comissão Administrativa constituída de 03 (três) membros designados pelo Diretor do setor requisitante, conforme nomeação, a quem compete acompanhar, fiscalizar a execução do objeto contratado e providenciar o encerramento do Contrato

4.4.2 - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, para verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 15 (quinze) dias;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 90 (noventa) dias.

4.4.3 - A fiscalização deverá rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o serviço ou o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

4.5 – A **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO** será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, combinada com as especificidades deste **OBJETO**:

4.6 – Com base no **ETP**, não é aplicável o **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**;

4.7 – O **PAGAMENTO** será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL** e de acordo com o Cronograma de Execução acima.

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Com base no **ETP**, deverá ser exigida **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, na forma pormenorizada no **EDITAL**, e no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**.

5.2 – A **GESTÃO** e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será na forma pormenorizada no **EDITAL** e no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**.

5.3 - Com base no **ETP**, as exigências referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** e à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes do Anexo “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

5.4 – As **OBRIGAÇÕES DA CENTRAL** serão as pormenorizadas no **EDITAL** e no **CONTRATO** com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, observadas as especificidades do **OBJETO**, conforme a seguir:

5.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com os Bilhetes recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4.3 – Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

5.4.5 - Devolver o(s) bilhetes(s), nas mesmas condições em que recebeu caso necessário;

5.4.6 - Determinar quais empregados serão os fiscais do Contrato;

5.4.7 - Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando que as correções propostas sejam as mais adequadas;

5.4.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

5.5 – As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** serão as pormenorizadas no **EDITAL** e no **CONTRATO** com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, observadas as especificidades do **OBJETO**, conforme a seguir:

5.5.1 – Manter a validade da Proposta de Preços na forma definida nesta **TR**;

5.5.2 – Manter atualizada a Documentação de Habilitação exigida para esta Contratação até o fim da Validade do **CONTRATO**;

5.5.3 – Prestar o serviço conforme constante da Proposta Detalhe e na descrição e realização do objeto;

5.5.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.5.5 - Manter, em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular necessária à execução do objeto do contrato;

5.5.6 - Fornecer os bilhetes de acordo com as especificações acordadas, observando a quantidade, qualidade, local e prazo estabelecidos, conforme detalhado no Termo de Referência desta contratação, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ajuste;

5.5.7- Garantir que os bilhetes sejam novos, genuínos e livres de defeitos de fabricação;

5.5.8 - Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para a **CENTRAL**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento e serviços ora pactuados;

5.5.9 - Garantir a segurança dos bilhetes durante o transporte, embalando-os corretamente e tomando precauções adequadas para evitar danos;

5.5.10 - Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, acerca de qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

5.5.11 -Compensar integralmente quaisquer danos causados à Central ou a terceiros decorrentes de execução inadequada do Contrato;

5.5.12 - Atender, em prazo razoável, a todas determinações formuladas pela fiscalização do Contrato;

5.5.13 - Responder pelo Contrato na forma da lei;

5.5.14 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos de transportes para entrega de todo o objeto indicado no item 3;

5.5.15 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos de transportes para devolução do objeto da contratação no local indicado pela Contratante;

5.5.16 - A **CONTRATADA** deverá manter um preposto devidamente credenciado e capacitado, para resolver todos os problemas pertinentes ao fornecimento ora contratos, sejam eles técnicos ou administrativos;

5.5.17 - Conduzir o objeto de acordo com o Termo de Referência e sua proposta técnica, que integram o presente processo, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;) Atender todas as exigências constantes do Termo de Referência, de seus Anexos e de sua proposta;

## 6 - FORMA DE SELEÇÃO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de 60 (sessenta) dias, conforme estipulado pelo **RILC CENTRAL**.

### 6.2 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.2.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas neste **TR**;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e

4º) desenvolvimento pelo licitante de **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**.

6.2.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos **BENS** e **SERVIÇOS** produzidos ou prestados por:

1º) empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

2º) empresas brasileiras;

3º) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; ou

5º) sorteio.

6.2.2.1 - O sorteio será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local, conforme definido no instrumento convocatório.

6.2.3 - As regras previstas no itm 6.2, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7 - O **PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO** será de 270 (duzentos e setenta) dias.

7.1 - O **PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO** poderá ser prorrogado com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL** e pormenorizadas no **EDITAL** e no **CONTRATO**,

## 8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à contratação do objeto correrão de acordo com a natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificados na Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO e sua respectiva Nota de Empenho - NE.

**Ação:** 2016

**Programa:** 26.122.0002.2016

**Fonte:** 100

**Natureza de Despesa:** 33.90.39.07

### **Elaborado por:**

Elaborado por:

Thiago Neto de Oliveira

Engenheiro - Gerente do GERMAT

Mat.: 99000912

Aprovado por:

Fábio Corrêa Barbosa

Superintendente - SUPTRA

Mat.: 99000559

Autorizado por:

Ary Arruda Filho

Diretor - DIREO

Mat.: 99000799

Rio de Janeiro, 16 maio de 2024

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL SIGA nº PE001/24  
(*Bilhetes*)

Anexo 1.1

**Modelo Bilhete**

**MODELO BILHETE**



(FRENTE)

Descrição

Confeção de 300 mil bilhetes para o Sistema de Bondes de Santa Teresa, com as seguintes características:

- **Tamanho:** 70x200 mm;
- **Cores Impressão:** 4 x 1;
- **Serrilhas:** 2 verticais total e uma horizontal interrompida;
- **Efeito de segurança (no mínimo 3):**
  - . Efeitos artísticos
  - . Rosacea;
  - . Micro letras positiva
  - . Micro letras negativa.
- . Vinheta com trama de segurança
- . Falha técnica
- . Fundo anticópia;
- **Numeração via DV:** 4 numerados (fornecido pelo Contratante);
- **Acabamento:** Bloco tipo 1 com 50 jogos;
- **Papel do bilhete:**
  - . Papel off set 180g / 2.



(VERSO)



## Especificações dos Itens de Segurança ABNT NBR 15368

### 01 - Tarja Filigranada Complexa.

Formada por linhas geométricas. Dificultando ao máximo sua reprodução, pois ao reproduzir, elas por serem muito complexas e finas, perdem sua definição.

### 02 - Fundo Numismático

Conjunto de linhas, ou microcaracteres em formato de linhas, normalmente paralelos, que apresentam alterações de ângulos, criando uma imagem que transmite a sensação de relevo e de tridimensionalidade. **NOTA** O fundo numismático pode ser simples, quando a trama é formada por um único fundo; duplo, quando a trama é composta por dois fundos; e múltiplo, quando é composta por mais de dois fundos.

### 03 - Microletra com Falha Técnica

Letras, algarismos e outros sinais gráficos em corpo diminuto, na faixa de 100  $\mu\text{m}$  a 450  $\mu\text{m}$ , cuja visualização é facilitada, ou só é possível, com o auxílio de aparelho óptico de aumento, podem ser negativas, quando vazadas, ou positivas. Erro proposital em texto, em letras ou em desenhos, aplicados no documento, com o objetivo de facilitar sua identificação por um número restrito de pessoas.

### 04 - Guilhoche / Fundo Geométrico

Desenhos feitos com linhas finas que criam efeitos geométricos diversos.

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL SIGA nº PE001/24**  
*(Bilhetes)*

**Anexo 3**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(*identificação completa do representante legal do adjudicatário*), como representante devidamente constituído de (*identificação completa do adjudicatário*), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **EDITAL** em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe antes da realização da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da **CENTRAL** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(assinatura do Representante Legal da Licitante)*  
*(razão social da Licitante)*  
*(CNPJ da licitante)*  
*(nome do Representante Legal da Licitante)*  
*(CPF do Representante Legal da Licitante)*

<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL</b>  <b>Anexo 4 - Proposta de Preços</b>	Processo nº: SEI-100006/000043/2024 Licitação por Pregão Eletrônico SIGA-RJ nº PE 001/24 Abertura: 25/06/2024, às 14:00h
A Licitante ao lado mencionada propõe-se a prestar à <b>CENTRAL</b> os serviços abaixo especificados, pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente ao constante do Edital da Licitação em epígrafe.	<i>(carimbo do Licitante)</i>

It	Especificação dos Serviços	UF	Quant	Marca	Preços com ICMS - R\$		Preços sem ICMS - R\$	
					Mensal	Global	Mensal	Global
01	Código SIGA: 0311.003.0020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme Especificações constantes do Termo de Referência e Modelo anexo	Bilhete	300.000	-/-	-/-	-/-	-/-	
<b>Valor Global por extenso:</b>								
<b>Dados bancários do Arrematante:</b> BRADESCO – Ag. nº _____ - Conta Corrente nº _____								
<b>Dados para contato do Arrematante:</b> Telefones: e-mail: Representante Legal:								

A Proposta de Preços deverá:  - ser elaborada com base no Edital da Licitação em epígrafe;  - vir acompanhada da Planilha de Custos e do Cronograma de Execução nos moldes dos Anexos ao Termo de Referência.	<b>Prazo de Execução dos Serviços:</b> (conforme Cronograma de Execução constante do Termo de Referência)  <b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta) dias, conforme disposto no Edital)  <b>Local de Execução:</b> (conforme estipulado no Edital)  Em ___/___/2024  <hr/> <i>(Assinatura do Representante Legal da Licitante)</i>  CNPJ: IE: IM: Endereço:
---	---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL SIGA nº PE00 \_\_/24**  
**(Bilhetes)**

**Anexo 5**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PREVISTOS NA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006**

**DECLARAMOS** que cumprimos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na qualidade de:  
(Licitante, assinalar qual tua condição.)

- Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou**  
 **Empresário Individual**, nas mesmas condições das primeiras ou  
 **Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.**

*(assinatura do Representante Legal da Licitante)*  
*(razão social da Licitante)*  
*(CNPJ da licitante)*  
*(nome do Representante Legal da Licitante)*  
*(CPF do Representante Legal da Licitante)*

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL SIGA nº PE00 \_\_/24**  
**(Bilhetes)**

**Anexo 7**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**  
**PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CENTRAL**

A ( ) *(razão social da Licitante)*, inscrita no CNPJ sob o nº ( ), sediada na ( ), Bairro ( ), Cidade ( ), Estado ( ), CEP ( ), neste ato representada pelo seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) ( ) *(nome completo do representante legal da Licitante)*, inscrito(a) no CPF sob o nº ( ), portador da cédula de identidade nº ( ), expedida por ( ),  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, em relação à Licitação em epígrafe, que:

- I. por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social não ser Diretor ou Empregado **CENTRAL**;  
II. por não estar cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **CENTRAL**;  
III. por não estar Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a **CENTRAL** está vinculada;  
IV. por não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;  
V. por seu administrador não ser sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;  
VI. por não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;  
VII. por seu administrador não ter sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;  
VIII. por não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.  
IX. por não ser Empregado ou Dirigente da **CENTRAL**;  
X. por não ter relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:  
a. Dirigente da **CENTRAL**;  
b. Empregado da **CENTRAL** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;  
c. Autoridade do ente público a que a **CENTRAL** esteja vinculada.  
XI. por não ser proprietário, mesmo na condição de sócio, cujo prazo de gestão ou rompimento de vínculo com a **CENTRAL** tenha ocorrido há menos de 6 (seis) meses.

*(assinatura do Representante Legal da Licitante)*  
*(razão social da Licitante)*  
*(CNPJ da licitante)*  
*(nome do Representante Legal da Licitante)*  
*(CPF do Representante Legal da Licitante)*

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL SIGA nº PE00 \_\_/24**  
**(Bilhetes)**

**Anexo 8**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO AO**  
**ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARA** que não possuímos em nossos quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de

(assinatura do Representante Legal da Licitante)  
(razão social da Licitante)  
(CNPJ da licitante)  
(nome do Representante Legal da Licitante)  
(CPF do Representante Legal da Licitante)

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL SIGA nº PE001/24  
(Bilhetes)

Anexo 9  
Minuta Contratual – SEI-RJ nº 75711113

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº SEI-100006/000043/2024

CONTRATO Nº 0xx/CENTRAL/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE BILHETES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – CENTRAL, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.463/0001-13, situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana, CEP 22031-000, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente **FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**, brasileiro, portador (a) da carteira de identidade nº 124702234, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.933.257-90 e pelo seu Diretor de Administração e Finanças **HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 033.569.559, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF nº 349.600.747-87, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sócio (a), \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Confeção de Bilhetes, do Pregão Eletrônico CENTRAL PE \_\_\_\_/23, sediado no Processo nº SEI-100006/ 00 \_\_\_\_/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CENTRAL, que está disponível no sítio eletrônico da Companhia (www.central.rj.gov.br) e do respectivo Termo de Referência, aplicando-se a este **CONTRATO** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços gráficos: confecção de 300.000 (trezentos) mil bilhetes personalizados conforme especificado no Termo de Referência (74831560) e no Edital 75600659 que passam a integrar a presente contratação, embora não transcrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fornecimento do objeto será executado segundo o regime de execução empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O **Prazo de Execução** do **SERVIÇO** objeto deste **TR** será de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de data de início definida na Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de **VIGÊNCIA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O decurso do prazo de entrega estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa, nos termos do art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CENTRAL**:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através do servidor especialmente designado;
- Devolver o(s) materiais(s), nas mesmas condições em que recebeu caso necessário;
- Determinar quais empregados serão os fiscais do Contrato;
- Notificar por escrito a **CONTRATADA**, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando que as correções propostas sejam as mais adequadas;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência (74831560) as seguintes:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço conforme constante da Proposta Detalhe e na descrição e realização do objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- d) Manter, em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular necessária à execução do objeto do contrato;
- e) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- f) Fornecer os bilhetes de acordo com as especificações acordadas, observando a quantidade, qualidade, local e prazo estabelecidos, conforme detalhado no Termo de Referência desta contratação, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ajuste;
- g) Garantir que os bilhetes sejam novos, genuínos e livres de defeitos de fabricação;
- h) Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para a CENTRAL, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento e serviços ora pactuados;
- i) Garantir a segurança dos bilhetes durante o transporte, embalando-os corretamente e tomando precauções adequadas para evitar danos;
- j) Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, acerca de qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- k) Compensar integralmente quaisquer danos causados à Central ou a terceiros decorrentes de execução inadequada do Contrato;
- l) Atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela fiscalização do Contrato;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
  - I - até 200 empregados..... 2%;
  - II - de 201 a 500..... 3%;
  - III - de 501 a 1.000..... 4%;
  - IV - de 1.001 em diante. .... 5%.
- q) Responder pelo Contrato na forma da lei;
- r) A **CONTRATADA** arcará com todos os custos de transportes para entrega de todo o material indicado no item 4, do Termo de Referência;
- s) A **CONTRATADA** arcará com todos os custos de transportes para devolução do(s) materiais no local indicado pela Contratante;
- t) A **CONTRATADA** deverá manter um preposto devidamente credenciado e capacitado, para resolver todos os problemas pertinentes ao fornecimento ora contratos, sejam eles técnicos ou administrativos;
- u) Conduzir o objeto de acordo com o Termo de Referência e sua proposta técnica, que integram o presente processo, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes; Atender todas as exigências constantes do Termo de Referência, de seus Anexos e de sua proposta;

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.07

FONTE: 100

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O preço total do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o prazo total da sua vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Cronograma de Execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor-Presidente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- I) provisoriamente, para verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de 15 (quinze) dias;
- II) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da CENTRAL, na forma do disposto no parágrafo 3.º do artigo 77 do Decreto n.º 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação da Proposta e do Termo de Referência (74780356) deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em quatro parcelas, de acordo com o cronograma de entrega, e o pagamento será efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CENTRAL** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **CENTRAL**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente pela Contratada, que deve conter o detalhamento do **OBJETO** executado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito de acordo com o Cronograma de Entrega, constante no item 8.1, do Termo de Referência, index 74776485, após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO**- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Gerência dos Bondes, localizado na rua Lélío Gama, s/nº, CENTRO, para posterior encaminhamento aos setores competentes, até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO NONO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas em Contrato e devidamente justificadas pelo Diretor do setor competente, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a assegurar a prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Exigir-se-á da **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do **CONTRATO**, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 70 da Lei n.º 13.303/2016, da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, a ser restituída após sua execução satisfatória;

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 ( setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de sanção ou de rescisão administrativa do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do **CONTRATO**, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no **CONTRATO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/16 e com observância ao disposto nos arts. 156 a 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL**, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos art. 175 a 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CENTRAL**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**—Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos objetos entregues até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no **PARÁGRAFO TERCEIRO** desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**—Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial ou até 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total, ambos incidentes sobre o saldo do contrato, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO**—A **CENTRAL** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a rescisão do contrato for requerida pelo contratado ou for amigável, deverá ser formado o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Decretada a rescisão do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a)Devolução da garantia;
- b)Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c)Pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CENTRAL**;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea **b** do caput e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea **a** do caput e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas administrativas, previstas na alínea **b** do caput e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**, prevista na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO OITAVO**- A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do caput, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** -A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do caput e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** -Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a **CENTRAL**, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **CENTRAL** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** e **c** do caput do referido PARÁGRAFO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO NONO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CENTRAL**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CENTRAL** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 175, IX, do RILC, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS**

a) Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na **MATRIZ DE RISCOS**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CENTRAL** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

1) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

2) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

3) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

4) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e, 5) Outras informações relevantes.

b) Após a notificação, a **CENTRAL** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CENTRAL** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

c) A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

d) O reconhecimento pela **CENTRAL** dos eventos descritos na **MATRIZ DE RISCOS** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

e) As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

f) As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

g) As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

h) Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

i) O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

j) As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

k) Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na **MATRIZ DE RISCOS**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Os extratos dos contratos e seus aditivos devem ser publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a integralidade dos instrumentos no sítio eletrônico da **CENTRAL** em até 30 (trinta) dias a contar das datas das suas assinaturas, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com

expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas

**CONTRATANTE- COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura Eletrônica*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura Eletrônica*

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA**

Diretor Presidente Diretor de Administração e Finanças

**CONTRATADA -**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: